

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.219/ 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis a titulo de regularização fundiária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a titulo de regularização fundiária, aos legítimos possuidores, imóveis de propriedade do Município, devidamente cadastrado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar escrituras públicas de transferência dos imóveis, correndo por conta dos beneficiários as taxas cartorárias e quitação dos débitos fiscais.

Art. 2º Para fazer jus à transferência os interessados deverão comprovar a posse do imóvel, admitida a prova mediante apresentação de quitação de impostos municipais incidentes sobre o bem há mais de um ano, devendo a secretaria municipal responsável pelos serviços de assistência social certificar, após vistoria técnica, que o requerente detém a posse e efetivamente utiliza o imóvel.

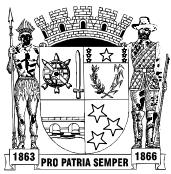
Art. 3º Tratando-se de cônjuges ou companheiros em união estável, o imóvel será transferido para ambos, observadas quanto a herdeiros as regras de sucessão.

Art. 4º Sem prejuízo das disposições desta Lei, aplica-se, no que couber, as normas da Lei Municipal nº 865, de 04.08.1970.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de setembro de 2012 .



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

João Antônio Vidal de Carvalho

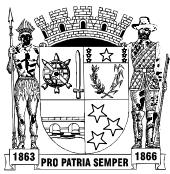
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito

Secretário Municipal de Governo

Sheila Pinto Coelho

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.219 / 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis a titulo de regularização fundiária e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora;

Visa o presente Projeto de Lei em obter autorização específica para que o Município possa efetuar doação de imóveis a titulo de regularização fundiária, considerando não haver legislação neste sentido.

Levamos em conta que a Lei Municipal nº 3.479/2010 versa tão somente para as situações ligadas a alienação, ou seja, de vendas.

Diante do exposto, solicitamos a essa nobre Casa Legislativa que analise e aprove a presente iniciativa de Lei.

Ponte Nova, 14 de setembro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Sheila Pinto Coelho

Secretaria M. de Assistência Social e Habitação